


ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 02/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**"Aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos
da Criança e do Adolescente do Município de
Mâncio Lima – AC e dá outras providências."**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 05/04/2019, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima – AC, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os principais eixos do Plano Decenal são:

I – Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescente;

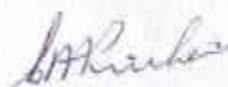
II – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Controle Social da Efetivação dos Direitos e Participação da Criança e do Adolescente;

IV – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão realizadas no prazo de vigência deste Plano Decenal, desde que não haja prazo diverso fixado em metas, estratégias ou instrumentos específicos.

Art. 4º A execução do Plano Decenal e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:



- I – Comissão Intersetorial de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- V – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Município atuará de forma a buscar recursos junto ao Estado e a União para a execução das metas previstas no Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais adotar as medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

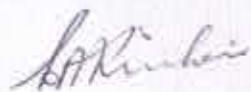
§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste Plano.

Art. 6º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com os objetivos, ações e metas deste Plano, com a finalidade de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos, ações e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 25 de Abril de 2019.

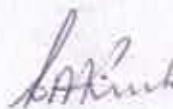


**PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
MÂNCIO LIMA-AC**



Mâncio Lima- AC

2018-2028



APRESENTAÇÃO

"É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência,残酷和opressão." Constituição Federal 1988 – Artº 227.

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Estatuto da Criança e do Adolescente – Artº 3º.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". Estatuto da Criança e do Adolescente – Artº 4º.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MÂNCIO LIMA

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados do Município:

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima- Acre

CNPJ: 04.059.671\0001-89

Endereço: Rua Mimosa Sá, nº21 – Centro

CEP: 69.990-000

Telefone: (68) 3343- 1445

Email: gabineteml@gmail.com.br

Site: www.manciolima.ac.gov.br

Prefeito Municipal: Isaac de Souza Lima

Nível de Gestão: Básica Porte do município: Pequeno Porte I

1.2. Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora Municipal: Ângela Maria Valente de Figueiredo

Endereço: Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 385 – Centro

CEP: 69.990-000

Telefone: (68) 3343-1674

Email: semasml@hotmail.com

1.3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima

CNPJ: 04.059.671\0001-89

Telefone: 68- 33431674

Ato de Criação: Lei nº 28\ 92

Alterado pela Lei nº 373\17

3
LAKinski

1.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mâncio Lima-AC - **CMDCA**

Cidade: Mâncio Lima- AC

Endereço: Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 385 – Centro

CEP: 69.990-000

Secretaria Executiva: Zairilene Costa Rodrigues

Ato de Criação: Lei nº 28/92 alterado pela Lei nº 373/17

Presidente do **CMDCA**: MariaNaisla da Silva

Decreto Nº90/ 2017

1.4.1 ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- a** – Criar e Coordenar a Comissão Intersetorial do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- b** - Apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c** - Articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
- d** - Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- e** - encaminhar o respectivo Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

OBS: Cada instituição deverá encaminhar duas pessoas, uma para ser titular e outra para ser suplente.

OBS: O CMDCA deverá fazer contato com os adolescentes de Mâncio Lima para que eles possam decidir quem serão seus representantes na Comissão.

OBS: O CMDCA deverá convidar por escrito o Ministério Público, o Judiciário e da Câmara Municipal para participar da comissão na condição de convidados em caráter permanente com direito a voz e voto;

OBS: A coordenação dos trabalhos fica a cargo do CMDCA

1.4.2 Conselheiros do CMDCA

Governamental

Nome	Telefone	Representa	Período
Maria Naisla da Silva	99922-5832	T. SEMAS	2017 – 2020
Tâmila Gadelha Costa	999925166	S. SEMAS	2017 – 2020
Adriana da Silva dos Santos	999886781	T. SEMEC	2017 – 2020
José Eliton Dias da Silva	999411253	S. SEMEC	2017 – 2020
Erlan Ferreira de Araújo	999763191	T. SMS	2017 – 2020
Abrão do Amaral Pinheiro	999596875	S. SMS	2017 – 2020

SOCIEDADE CIVIL

Nome	Telefone	Representa	Período
Maria Elionete da Silva	999967687	T. Pastoral da Criança	2017 - 2020
Maria Izanete França da Silva		S. Pastoral da Criança	2017 - 2020
José Vades Saraiva	999841035	T. Fazenda da Esperança	2017 - 2020
José Rodrigues Benevides	999055906	S. Fazenda da Esperança	2017 - 2020
Regiano Almeida Barros	999781266	T. Rep. Das Igrejas	2017 - 2020
Maria Zeli Dias Fernandes	999755329	S. Rep. Das Igrejas	2017 - 2020

1.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO DESENAL

a - Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

b – Concluir o Plano Decenal e sistematizar;

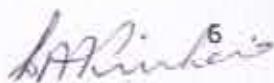
- c - submeter a minuta de plano decenal, juntamente com Conselho, à consulta pública local, seja por audiência pública ou outro mecanismo participativo equivalente;
- d – encaminhar, juntamente com o Conselho Municipal, o plano à Câmara Municipal para aprovação.

e - Encaminhar ao Conselho Estatual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos humanos – SEJUDH.

1.5.1. SEGMENTOS DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO DESENAL

SEGMENTOS	INSTITUIÇÕES
Sociedade civil	1. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
	2. Conselho Municipal de Saúde-CMS
	3. Conselho Municipal de Educação-CME
	4. Pastoral da Juventude
	5. Conselho Municipal de assistência social
	6. Fazenda da Esperança
	7. Pastoral da Criança
Poder Público	8. Secretaria Municipal de Assistência Social
	9. Secretaria Municipal de Saúde
	10. Secretaria Municipal de Educação
	11. Departamento Municipal de Cultura
	12. Secretaria de Estado de Educação
	13. Conselho Tutelar
	14. Secretaria de Estado de Segurança
Convidados Permanentes	15. ADOLESCENTES
	16. Ministério Público
	17. Câmara Municipal de Vereadores
	18. Poder Judiciário

1.5.1.2 COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DESENAL DOS



**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INSTITUÍDA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 98/2017.**

Nome	Representa	Telefone
Maria Naisla da Silva	CMDCA	99922-5832
Adriana da Silva Santos	CMDCA	999-886781
Regiano Almeida Barros	CMCDA	999781266
Marilene Pereira da Silva	SEMAS	999119125
Tamila Gadelha Costa	SEMAS	999925166
Neli da Assunção Silva	SEMAS	68999650840
Marines Araujo Rodrigues	SMS	999595092
Francilene da Silva Souza	SMS	999899161
Maria Zilvely Moraes Xavier	Escolas Municipais	999661325
Tarcisio Oliveira de Andrade	Escolas Municipais	999113065
Ieda da Silva Nascimento Rocha	Escolas Estaduais	999826198
Vagno Nunes Dias	Escolas Estaduais	999844320
Amarisio Moreira de Souza	Segurança Pública	190
Leonardo Honorato Santos	MP	33431046
Marcos Rafael Maciel de Souza	Judiciário	33431039
Renan da Costa Silva	Câmara de Vereadores	999862348
José Amarisio da Silva	Câmara de Vereadores	999554403
José Fernandes Gois	Coordenação Estadual de Educação	999858491
Wigilsson Araújo Rodrigues	SEMEC	999871681
Maria Jose Rocha do Nascimento	SEMEC	999815373
Francisco Deyvety Santos da Silva	Conselho Tutelar	999618316
José Maria Alencar da Silva	Conselho Tutelar	999941808
Maria Elionete da Silva	Pastoral da Criança	999967687
Fabio Pereira Gomes	Fazenda da Esperança	996027913
Vidal Muniz da Silva	Pastoral da Juventude	999630067
Francisco Pereira de Pinho Junior	CMAS	999876647
Francisco Ribeiro da Silva	STR	
Paulo Moll	CMS	
Naiane Cristine Dantas da Costa	Rep. Adolescentes	999267172
Pedro Vinicius Emílio Benevides	Rep. Adolescentes	
Alice Rocha de Souza	SINDSEM	

2. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às crianças e adolescentes do município no período de 10 (dez) anos. Este Plano Decenal é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Mâncio Lima-AC e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa

temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral. Trata-se de resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada, os quais participaram do **Seminário de Construção do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Mâncio Lima**.

As propostas recebidas e aprovadas no Seminário contribuíram para a construção deste Plano em consonância com a realidade do município, bem como aos princípios do ECA e às normativas vigentes. Ressaltamos que é de suma importância a mobilização do Município e da sociedade civil para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral em seus direitos e deveres constitucionalmente regimentados.

O Plano Decenal Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes. Diversas leis nacionais, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecem a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes e suas famílias em suas necessidades e direito de participação na elaboração das políticas públicas. A Constituição Federal estabelece que compete à família, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e a comunidade, "assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais" (Art. 227).

A Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, vem de encontro com este princípio e reforça a necessidade de respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento bem como a doutrina da prioridade absoluta no Art. 4 da citada lei. O ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o

paradigma da proteção integral – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente. As crianças e os adolescentes têm direitos subjetivos à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais indisponíveis, sociais, difusos e coletivos. O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família.

Nesta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar esses direitos às crianças e adolescentes, bem como, resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A expressão "sujeito de direitos" traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e integros dotados de personalidade jurídica e vontade própria que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros "objetos", devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de deveres por parte de terceiros: família, sociedade e Estado. Proteger a criança e o adolescente, propiciando-lhes condições de pleno desenvolvimento, no seio da família e comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio de suas respectivas famílias, é antes de tudo, o cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

A efetivação deste Plano Decenal Municipal depende de um conjunto de ações articuladas com outras políticas sociais, como a Educação, Assistência

Social, Saúde, Justiça e Segurança Pública, além dos atores do Sistema de Garantias de Direitos: os Conselhos de Direitos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social), Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

O presente Plano Decenal visa estabelecer as competências e responsabilidades específicas a cada esfera do poder público, bem como a responsabilidade dos Conselhos de Direitos e da Sociedade Civil. Cabe ressaltar que para a efetivação deste Plano Decenal Municipal as Secretarias Municipais envolvidas neste processo deverão assumir este compromisso e incluir suas metas e ações correlatas à sua pasta no PPA, LDO e LOA cabendo ao CMDCA o monitoramento e fiscalização, visando a garantia e implementação desta política para garantia dos direitos das crianças e adolescentes de nosso município.

Para tanto, foi elaborado contemplando 04 (quatro) eixos, objetivando assim oportunizar o atendimento de forma integral e de maneira intersetorial, por meio do Plano de Ação, que contém os objetivos, ações, metas, prazo de execução, monitoramento, responsáveis pela execução e fonte de recursos. Sendo eles:

EIXO I – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
EIXO II – Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
EIXO III - Controle Social da Efetivação dos Direitos e Participação da Criança e do Adolescente;
EIXO IV – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Contém, portanto, as diretrizes que deverão orientar as Políticas Públicas Municipais, num período de 10 (dez) anos, tendo como principal proposta reafirmar os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização e da responsabilização, levando-se em conta ainda as especificidades do fenômeno conforme as características e particularidades.

3. PRINCÍPIOS

- I – Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social;
- II – Igualdade e Direito à Diversidade;
- III – Proteção Integral para a Criança e o Adolescente;
- IV – Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente;
- V – Reconhecimento das Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos;
- VI – Descentralização Político-Administrativa;
- VII – Participação e Controle Social;
- VIII – Intersetorialidade e Trabalho em Rede;
- IX – Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.

4. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Mâncio Lima situa-se a margem do Rio Moa e originou-se do povoado "Japiim", referência ao nome de uma ave de plumagem preta e amarela muito comum na região que se aninha nos buritizais, hoje símbolo da Bandeira. Este povoado se localizava dentro do Seringal Barão, de propriedade do Coronel Mâncio Lima. Em 1913, foi transformado em vila e em 1º de março de 1963 foi elevado à categoria de Município, passando a exercer a autonomia política a partir de 14 de Maio de 1976. Porém apenas em **30 de Maio de 1977 Mâncio Lima** conquistou sua autonomia e emancipação com a posse do primeiro Prefeito

O atual nome da localidade refere-se ao seu fundador, o coronel Mâncio Lima que foi uma das principais lideranças políticas do Juruá e um dos líderes da Revolta Autonomista que ocorreu em Cruzeiro do Sul, em 1910. Sede no antigo Distrito de Japiim, atual Mâncio Lima, teve como desbravadores

nordestinos, notadamente os cearenses, responsáveis pelo maior desenvolvimento econômico da Amazônia Ocidental.

Os nordestinos e cearenses acossados pelas flageladas secas e embalados pelo sonho de enriquecer facilmente com o extrativismo da borracha, produto fabricado do leite da árvore milagrosa, eles vinham aos milhares. E mesmo ao defrontando com realidade do mundo hostil e selvagem da floresta amazônica, totalmente diferente do que conheciam, embrenharam-se nas matas semeando a civilização, abrindo clareiras e povoados que mais tarde se transformaram colônias agrícolas, vilas e cidades.

Seringueiros ou agricultores foram eles os heroicos e anônimos pioneiros que com o sacrifício da própria vida, desbravaram e conquistaram a Amazônia ligando a as gerações futuras com todo o seu imenso potencial de riquezas naturais.

Mâncio Lima não foi diferente. Numa imensa região banhada pelo Rio Moa e afluente cortada por Paranás, Igarapés e Igapós, fixou-se um grande número de nordestinos predominando entre eles os cearenses.

Atualmente, o município de Mâncio Lima é o décimo mais populoso do Acre e a décima maior extensão territorial. A economia local possui uma forte ligação com Cruzeiro do Sul por via terrestre e também, com a cidade de Rio Branco, no período seco, da BR364. O município que já foi um grande produtor de café e concentra suas atividades produtivas na agricultura, com destaque para a mandioca. Desta mandioca de qualidade excepcional, é feita grande parte da famosa "farinha de Cruzeiro do Sul", conhecida nas regiões por sua excelência".

O parque Nacional da Serra do Divisor (PNSD) é unidade de Conservação de proteção integral e foi criado em 2002. Ele se situa parcialmente dentro do Município. O acesso ao Parque é possível pelo Rio Moa. Essa parte da serra, a qual o rio dar acesso, também é chamada de Serra do Moa. Essa área do Parque forma um mosaico, com as terras Indígenas no

seu entorno e o PDS São Salvador que se situa a jusante seguindo o Rio Moa. O IBAMA mantém a sede do PNSD na entrada do parque com acesso através do Rio Moa.

Mâncio Lima, de acordo com o último censo do IBGE de 2016, tem uma população estimada de **17.545 habitantes**, sendo que a sua maioria vive em zonas rurais. Apresenta 8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, **7,5% de domicílios urbanos** em vias públicas com arborização e 4,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio fio). **29% da população** é considerada, de acordo com as informações do CadÚnico, em **situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social**.

O município de Mâncio Lima é de pequeno porte I e tem uma área de 5 452 853 Km². O município possui três áreas indígenas ocupando 12,1% da área do município, sendo elas denominadas: Área indígena, Nukini e Nawa na região da Serra do Moa, com acesso pelo Rio do mesmo nome. Já os Poyanawa, vivem no antigo Seringal Barão próximos a sede do município com acesso terrestre.

O povo Nawa foi considerado extinto até poucos anos atrás. Mas recentemente foram identificados descendentes, que não falam a língua Nawa e sim o português. A identificação desse povo gerou um trabalho de investigação. Em 2003 o estado brasileiro reconheceu a existência deste povo, gerando um processo de identificação e delimitação para posterior homologação de suas terras.

Esse processo de valorização e fortalecimento dos povos indígenas pelo qual o Acre vem passando nos últimos anos deu origem à reivindicação de outros povos como os Contanawa e os Apolima-Arara que junto com os Nawa estão sendo tratados como povos ressurgidos.

Mâncio Lima limita-se ao Norte, como estado do Amazonas, ao Sul e ao Oeste, com a República do Peru; a Leste, com o município de Rodrigues Alves

e a Nordeste, com o município de Cruzeiro do Sul. O acesso ao município é feito por meio terrestre através da BR-364 que liga o município a Cruzeiro do Sul e Capital do Estado.

5. DIAGNÓSTICOSOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.1-LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUANTO O ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO CONSELHO TUTELAR DE MÂNCIO LIMA: 2016/2017

REGISTRO DE ATENDIMENTO	ANO DE 2016	JAN./OUT 2017	SOMA
DENUNCIAS			
Exploração no Trabalho Infantil	01	01	02
Evasão Escolar	02	20	22
Abandono de incapaz	10	08	18
Casos de Agressão física	11	11	22
Preconceito/Racismo	00	01	01
Casos de Negligência	38	61	99
Genitores Dependentes Químicos	07	13	20
Agressão Psicologia	06	05	11
Abuso Sexual	06	08	14
TOTAL DE DENUNCIAS	81	128	209
ENCAMINHAMENTOS			
Para Poder Judiciário	01	02	03
Para Defensoria (Guarda/Alimentos)	00	05	05
Para Autoridade Policial	06	17	23
Para outros Conselhos Tutelares	02	02	04
Para o CRAS	02	26	28
Para Ministério Público	16	20	36
Para Tratamento Psicológico	59	63	119
Para Acolhimento Institucional	05	05	10
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90	140	230
REQUISIÇÕES			
Certidão de Nascimento	05	08	13
Matrícula Escolar	05	01	06
Atendimento Médico	00	00	00
Cestas Básicas	02	00	00
Medicamentos	00	00	00
Segurança	00	00	00
Exames	00	04	04
TOTAL DE REQUISIÇÕES	12	13	25
OUTROS ATENDIMENTOS			
Notificações	74	71	145
Advertências	13	14	27
Termo de Responsabilidade aos Pais	15	06	21
Orientações diversas	12	15	27
TOTAL DE OUTROS ATENDIMENTOS	114	106	220
TOTAL DE ATENDIMENTOS	297	387	684

5.2. INDICADORES DE SAÚDE

Segundo dados da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em 2014, 2015 e 2016 foram registrados 371 nascimentos. Já os óbitos neonatal foram 3 (2016), sendo 1 de crianças entre 0 e 27 dias e 2 de crianças entre 27 dias e 1 ano de idade. Ainda segundo a Vigilância Epidemiológica/SMS, o Município não possui nenhum registro de incidência de mortalidade em 2016 em crianças entre 1 a 5 anos. Mâncio Lima possui 35 crianças menores de 6 anos acompanhadas pelo CAPS com deficiência mental.

Segundo dados do Programa Nacional de Imunização-PNI, em 2016 o município alcançou de cobertura da vacina em menores de 1 ano: 52,06% pentavalente; 89,36% da BCG; 44,79% Poliomelite e 60,05% Pneumocócica.

Em relação ao Pré-natal, de Gestantes entre 10 a 19 anos no período de 2014-2016 foram 186 gestação. Registraram-se um aumento de 4,85% de crianças e adolescentes grávidas comparando os anos 2015 e 2016.

5.3- INDICADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL- IDH é de 0,546

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), há 35 estabelecimentos de ensino no município, incluindo escolas urbanas, rurais e creches. Acessam a educação infantil nas creches 510 crianças e 725 nas Pré-escola. No ensino fundamental são 2.285 crianças e adolescentes. Mas a taxa de analfabetismo é de 36%.

O progresso e a conclusão educacional na rede municipal expressa assim: taxa de reprovação de 12,4% e a taxa de evasão é de 4,1%, distorção idade/ano 24%. A maioria dos alunos consegue concluir em nove anos o ensino fundamental. Taxa de inclusão na rede municipal 77,1%. A taxa de acessibilidade é 22,5%.

O Relatório de Visitas da Equipe Técnica da SEMEC aponta que a política da educação é satisfatória e que apesar dos espaços físicos escolares precários, a educação vem acontecendo nesses ambientes de forma a atender as necessidades apresentadas pelos alunos. Todavia já notamos um avanço em relação à participação dos pais na vida escolar, ainda é insatisfatória, e isso causa transtornos no que se refere ao desenvolvimento escolar dos alunos.

Atualmente o município conta com uma frota 06 micro-ônibus e 02 ônibus, em que atendemos alunos da educação infantil, do 1º ao 5º ano, do 6º ao 9º e Ensino Médio das referidas escolas: 1º de Maio, Artur Lebre, Belarmino de Mendonça, Padre Edson de Oliveira Dantas, Colégio São Francisco, Francisco Freire de Carvalho, Venâncio Siqueira Batista, Lauro Cavalcante de Andrade, Joaquim Generoso de Oliveira e Antônio de Oliveira Dantas. Porém ainda não é suficiente para atender toda clientela, tendo em vista que andam superlotados. Na zona rural ribeirinha contamos com 32 barcos (alugados por meio de chamada pública), para atender os alunos das Comunidades do Rio Moa e Rio Azul.

Com relação à alimentação escolar seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanecia em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. O município está oferecendo regularmente a merenda escolar, conforme os recursos repassados pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e buscando oferecer alimentação de qualidade para os educandos.

5.4 INDICADORES DA EDUCAÇÃO ESTADUAL

Segundo dados da Secretaria Estadual de Educação- SEE-ML há 13 estabelecimentos de ensino no município, incluindo escolas urbanas e rurais. No ensino fundamental são 1.159 crianças e adolescentes. O ensino médio conta com 737, adolescente. Mas a taxa de analfabetismo é de 36%.

O progresso e a conclusão educacional na rede estadual são expressos assim: taxa de **reprovação é 2,91%** e a taxa de evasão é **3,48%**, distorção idade/ano **25,39%**. A maioria dos alunos consegue concluir em nove anos o ensino fundamental. Taxa de **inclusão e acessibilidade** na rede estadual **77,1%**.

O Relatório de Visitas da Equipe Técnica da SEE-ML aponta que a política da educação é satisfatória e que apesar dos espaços físicos escolares precários, a educação vem acontecendo nesses ambientes de forma a tender as necessidades apresentadas pelos alunos. Todavia já notamos um avanço na participação dos pais na vida escolar, mas ainda é insatisfatória, e isso causa transtornos no que se refere ao desenvolvimento escolar dos alunos.

As escolas estaduais são atendidas por nutricionistas que fazem o cardápio mensal da merenda que são entregues tanto para o ensino regular como para os programas: Asas, EJA e Indígena nas comunidades urbanas e rurais.

O estado conta com um único ônibus que atende os alunos das Comunidades rurais, São Domingos e Bairro Iracema até a Escola Francisco Freire de Carvalho na zona urbana, através do convênio firmado entre a SEE\Prefeitura do transporte escolar. Na zona rural ribeirinha temos os barqueiros que levam os alunos às escolas indígenas e ao Programa Asas da Florestania.

5.5 POPULAÇÃO:

Mâncio Lima é considerado um município de Pequeno Porte I, com uma população total em 2017, segundo Censo do IBGE, de **17.910** habitantes. A população de 0 a 19 anos é de **7.549** crianças e adolescentes. Em 2015, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 3 de 22 e 13 de 22.

respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1559 de 5570 e 4844 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 5 de 22 dentre as cidades do estado e na posição 1628 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

5.6 POPULAÇÃO INDÍGENA:

O Município de Mâncio Lima tem três terras indígenas ocupando 12,1% da área do município, os povos que habitam essas terras são da família linguística, Pano: São eles Puyanáwa, que vivem no antigo seringal Barão, com acesso via terrestre, há 12 km da sede do município. Com uma população de aproximadamente 660 pessoas. Os Náwa que residem na região ribeirinha, à margem esquerda do Rio Môa, próxima ao Parque Nacional da Serra do Divisor com uma população de aproximadamente 312 pessoas. O povo Nukini também localizada na região ribeirinha, à margem direita do Rio Môa, conta com uma população de aproximadamente 548 pessoas.

A economia desses três povos indígenas se baseia na agricultura familiar de subsistência, alguns são funcionários públicos ligados a diversas secretarias do Estado e do Município, e na sua maioria são beneficiários do Programa Bolsa Família.

5.6.1 EDUCAÇÃO INDÍGENA

Atualmente existem 07 (sete) escolas Estaduais indígenas localizadas no Município que estão assim distribuídas: 03 (três) na Terra Indígena Náwa, 03 (três) na Terra Indígena Nukini, 01(uma) na Terra Indígena Puyanáwa e 01 (uma) creche municipal (Ádebaiki), também localizada na Terra Indígena Puyanáwa. São atendidos no total (590) crianças e adolescentes nessas instituições escolares acima mencionados. Sendo 85(oitenta e cinco alunos) do Pré - Escolar, 200(duzentos alunos) do 1º ao 5º Ano, 145 (cento e quarenta e cinco alunos) do 6º ao 9º Ano, 70 (setenta alunos) do Ensino Médio regular, 65

(sessenta e cinco alunos) EJA Educação de Jovens e Adultos do 1º, 2º e 3º segmentos e 25 (vinte e cinco alunos) do Programa Asas da Florestania.

É oferecido o Atendimento Educacional Especializado, sala de recursos (AEE) com professor especializado da própria comunidade em duas escolas indígenas, IxubáyRabuiPuyanáwa, localizada na Terra Indígena Puyanáwa atendendo aproximadamente 08 (oito alunos) de diversas especialidades e na Escola Pedro Antônio de Oliveira, localizada na Terra Indígena Nukini, atendendo aproximadamente 05 (cinco alunos).

5.7 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

O total da população com deficiência favorecida pelo Benefício de Prestação Contínua (BPC) é 320, sendo que destes, 23 são por invalidez, 32 são idosos em situação de pobreza, BPC/escola 79 e com Deficiência 265.

As escolas municipais e estaduais recebem a pessoa com deficiência, entretanto, nem todas estão preparadas com recursos humanos e materiais para atender as demandas específicas de cada necessidade especial.

5.8 SITUAÇÃO ECONÔMICA-O IDH DA RENDA É 0,580

A Proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atua como a principal porta de entrada do SUAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

De acordo com o CadSUAS, o município de Mâncio Lima conta com a oferta de um CRAS com capacidade de atendimento de 70 famílias/ano e capacidade de referenciamento de 3.500 famílias.

O Índice de Desenvolvimento Familiar – IDF no município é de 0,60. Possui 3.764 famílias cadastradas no CadÚnico. Desse total 3.126 famílias estão no Programa Bolsa Família, 289 famílias com renda per capita de 1/2 salário mínimo e 167 famílias com renda de 170,00 per capita. O IGD é de 0,80, sendo considerado bom e acima da média do Estado.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em outubro de 2017 era de **3.764** dentre as quais: **3.118** com renda per capita familiar de até **R\$ 85,00**; 167 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00; 289 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo; 190 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de **novembro de 2017**, **3.126 famílias**, representando uma cobertura de 149,8 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 326,90 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 1.021.895,00 no mês.

Em relação às **condicionalidades**, o **acompanhamento da frequência escolar**, com base no bimestre de julho de 2017, atingiu o percentual de 89,0%, para crianças e adolescentes entre **6 e 15 anos**, o que equivale a **3.239** alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 3.640. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 0,5%, resultando em 4 jovens acompanhados de um total de 790. Já o **acompanhamento da saúde das famílias**, na vigência de julho de 2017, atingiu 75,7 %, percentual equivale a 2.061 famílias de um total de 2.723 que

compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O grande desafio é localizar as crianças e adolescentes em trabalho infantil no município. Para o ano de 2018 está programado a realização de um diagnóstico social através da contratação de uma empresa, para que possamos a partir de um mapa e de indicadores localizar as famílias mais vulneráveis e onde elas se encontram.

As potencialidades são as parcerias com as outras secretarias para o trabalho conjunto, destacando a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde no que diz respeito a localização e conhecimento das famílias prioritárias para o atendimento social. Temos uma rede de atendimento formada por entidades vinculadas ao SUAS e referenciadas ao CRAS e PSE que prestam atendimento as famílias, crianças e adolescentes, idosos e portadores de deficiência cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e co-financiadas com recursos municipais fortalecendo o trabalho e a política social no município. Os recursos advindos do Governo Federal representam uma parcela muito significativa para o financiamento das ações desenvolvidas no município.

Indicadores	Novembro 2017	Ano/Referência
População	17.910	2017
IDH	0,625	2010
Renda Per capita	48,7%	2015
Mortalidade Infantil	14.53 por mil NV	2014
Taxa de Pobreza	2.087	2010
Taxa de Extrema Pobreza	3.118	10/2017
Famílias indígenas no CadÚnico	574	10/2017
Indígenas beneficiárias do PBF	504	10/2017

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH no município é 0,625. No que tange a educação o IDH é de 0,546, sendo que a taxa de escolarização no município em 2010 entre crianças e adolescentes de 6 a 14 anos era de 94,9%. Sendo o número de pessoas alfabetizadas de 28.227. O município conta ainda com 35 estabelecimentos municipais de ensino e 15 de saúde.

Em relação ao saneamento local, apenas 8% dos domicílios contam com esgotamento sanitário adequado, total 110 domicílios lixo é coletado em 85% dos domicílios urbanos. Quanto ao abastecimento 52, 90% rede pública de água, 42,58% poço próprio e 4, 52% outros meios.

6. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MÂNCIO LIMA

A Secretaria de Assistência Social, possui um órgão gestor com 14 funcionários que administram a secretaria, sendo responsáveis pelo planejamento, prestação de contas, além de dar apoio técnico, humano e material aos conselhos. A Secretaria é a senhora Ângela Maria Valente de Figueiredo. O órgão gestor tem prédio próprio localizado na rua Alberto Siqueira de Oliveira, 385. Neste prédio, com 03 salas, temos a Equipe de Referência da Proteção Social Especial e a Sede dos Conselhos. Ainda na secretaria temos o Coordenação da Política para Mulher, o BPC, CadÚnico e Bolsa Família e Benefícios Eventuais.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localiza-se na Rua Maria Emilia, conta com 14 funcionários na sede e possui um Núcleo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende crianças e adolescentes com idade de 01 a 17 anos de idade e conta com 11 funcionários. Desenvolvem os seguintes.

6.1 NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS

Atendimento à crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em condições de risco e vulnerabilidade social. Atendendo 16 grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos distribuídos conforme a faixa etária de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com vistas ao fortalecimento dos laços familiares, comunitários e validação de direitos civis.

Sendo distribuídas as atividades Pedagógicas diversificadas de caráter formativo de maneira efetiva através do vínculo estabelecido, sendo estas distribuídas em brinquedoteca, sala de jogos, oficina de teatro, oficina de violão, esporte, recreação, oficina de dança, atividades artesanais, Oficina de pintura e lazer.

Assim como prevenção e reconhecimento de direitos violados, em encaminhamentos a rede assistencial como CRAS, PSE, conselho Tutelar, Policia Civil e Policia Militar.

Capacidade: 300 crianças

Total de crianças atendidas: 300

6.2 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

A Equipe de Referência acompanha no ano 2017, 14 adolescentes que cometeram ato infracional e foram encaminhados para PSC e LA;

- Atendimento psicossocial no PSE e visitas domiciliares a vítimas de violências.
- Atendimento e Assessoramento a entidades que fazem parte da rede de proteção social especial.
- Campanhas e ações preventivas quanto à questão da violência em todos os gêneros.

7. OBJETIVOS E AÇÕES

EIXO I – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO			RESPONSÁVEL
		C	M	L	
DO DIREITO À SAÚDE					
1. Reduzir o nível De Gravidez na Adolescência	1.1 Orientação dos Métodos Contraceptivos para os	X			Secretaria Municipal de

	Adolescentes e os Familiares em parceria com A SMS.			Saúde
	Distribuição dos métodos contraceptivos pelos profissionais de saúde	X		Secretaria Municipal de Saúde
2. Contratar profissionais médicos para atendimento de gestantes, adolescentes e crianças.	Contratar profissionais médicos ginecologistas, obstetras para atendimento a gestantes e adolescentes e pediatras para crianças.	X		Secretaria Municipal de Saúde
	-80% dos RN com acesso para realização do teste do pezinho - teste da orelhinha -do teste do olhinho.			
3. Identificar o público acometido de DST/AIDS	Ampliação do programa de apoio aos portadores de DST/AIDS.	X		Secretaria Municipal de Saúde
	Garantir a fórmula de alimentação infantil para crianças, de mães vivendo com HIV/AIDS	X		
4. Ampliar estratégias para redução de drogas ilícitas e ilícitas no município	Articulação entre o poder público para combater o tráfico de drogas. Articulação entre o poder público e sociedade.	X		POLICIA CIVIL, POLICIA FEDERAL, ETC.
5. Realizar diagnóstico com o público vulnerável as drogas lícitas e ilícitas	Acompanhamento com os familiares e usuários vulneráveis a riscos pessoal e social.	X		CAPS
	Inserir os usuários nas clínicas de recuperação com atenção diferenciada para o público feminino.	X		CAPS
Implantar e implementar a caderneta de saúde do adolescente.	motivar e apoiar 27% dos alunos do município com adesão ao PSE para implantação da caderneta de saúde do adolescente	X		SMS
6. Implantar e implementar o programa saúde na escola (PSE).	motivar e apoiar escolas do município para adesão ao programa saúde na escola.	X		SMS
7. Implantar e Implementar a Rede da Pessoa com Deficiência (PcD)	Capacitar profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), para atenção à Saúde da criança e adolescente com deficiência	X		
	100% dos profissionais que	X		

8- IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O presente Plano tem como desafio garantir de forma efetiva e concreta o direito de crianças e adolescentes, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. É um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, Comissão instituída pelo decreto municipal Nº. 98/2017e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Anualmente avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos

	atuam na APS, capacitados para atenção à saúde de criança e adolescente com deficiência.				
--	--	--	--	--	--

EIXO I.A -CULTURA/ e LAZER

8. Realizare resgatar os eventos culturais do município. ✓ festival da canção manciolimense ✓ teatro ✓ boi bumbá ✓ festas juninas ✓ pastorinha	Realização de parceria com a fundação Elias Mansur. Adesão de projetos culturais oferecido pela secretaria do estado em parceria com os representantes de bairros.	X	X	X	Departamento de Cultura
9. Realizar o carnaval do município anualmente	Manter a tradição do carnaval com a maior festa popular local.	X			Departamento de Cultura
10. Implementação de uma Secretaria de Cultura	Sensibilização do poder executivo para criação da secretaria.		X		Departamento de Cultura

EIXO I-B DO DIREITO À EDUCAÇÃO

11. Diminuir a distorção idade série na escola	Proporcionar estratégias que garantam a permanência e a promoção do aluno na escola.	X	SEMEC e SEE'ML
	Aproximar a família da escola, proporcionando o fortalecimento de vínculos.		
	Criar mecanismo para que a escola tenha autonomia para resolver a distorção idade	X	SEMEC
12. Reduzir a evasão escolar para que a criança não tenha prejuízo na aprendizagem	Desenvolver atividades que despertem o interesse da criança.	X	SEMEC
	Assegurar a participação dos pais ou responsáveis na educação dos filhos.	X	SEMEC e Conselho Tutelar.

13. Capacitar os professores para identificar possíveis transtornos dos alunos	Criar programa municipal de capacitação continuada para os professores identificarem problemas na aprendizagem	X		SEMEC e SMS
14. Aproximar as instituições parceiras para resolução das deficiências	Conscientização das instituições da importância do trabalho em rede para o bom atendimento ao cidadão	X		

EIXO II - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS			RESPONSÁVEL
		C	M	L	
1. Construção de casa de passagem para crianças e adolescentes sem referência familiar.	Buscar emenda parlamentar.		X	X	Prefeitura
	Elaborar o projeto para buscar recursos.		X		
	Executar o Projeto.			X	
2. Formação continuada para a equipe técnica para a casa de passagem conforme preconiza o ECA.	Buscar parceria.	X			SEMAS e CMDCA
3. Implantar a sede defensoria no município e o juízo da infância e da juventude.	Buscar parceria junto a sec. de segurança estadual e judiciária.	X			PREFEITURA
4. Construir a sede do Conselho Tutelar.	Buscar emenda parlamentar		X		PREFEITURA
	Elaborar o projeto para buscar recursos.		X		
	Executar o projeto.			X	
5. Garantir a efetivação das atividades do conselho tutelar.	Instalações de internet e desbloqueio das ligações interurbanas.	X			SEMAS e CMDCA
	Implantar SIPIA (sistema de informação para a infância e adolescência).	X			SEMAS e CMDCA
	Aquisições de materiais de consumo e equipamentos.	X			SEMAS e CMDCA
6. Aquisição de veículos adequados para atividades	Elaborar o projeto para buscar recursos.	X			Equipe de Convênios

adolescentes do município de São Mateus do Sul. Ressalta-se que em 2027 será realizada uma avaliação final, considerando- se todo o período do Plano Decenal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública. Como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na atual realidade da criança e do adolescente do município, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais.

Sendo assim, sua implementação integral é fundamental para uma real mudança dos piores indicadores demonstrados pelo Diagnóstico Social. Para a materialização do direito integral será necessário:

- I. Cumprimento integral deste Plano pelo governo municipal;
- II. Constituição formal de Comissões específicas para acompanhamento da implementação do Plano;
- III. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente assumindo o presente Plano como prioridade, a partir de 2018, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral e, em particular, nos Fundos da Infância e Adolescência para a sua implementação, nos limites legais;
- IV. Participação e integração entre os Conselhos de Direitos da Criança e Setoriais no município;
- V. Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

09. DIVULGAÇÃO DO PMDDHCA

O Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes será disponibilizado a todos os agentes operadores que atendem a criança e aos adolescentes, sob devida instrução e acompanhamento.

do Conselho Tutelar área rural e ribeirinha.	Executar o projeto.	X		
7. Assegurar o cumprimento da lei 12.696/2012 que garante a formação continuada dos Conselheiros Tutelares.	Buscar parceira com a gestão municipal, estado e sociedade civil organizada (ASCONTAC).	X		SEMAS e CMDCA

EIXO III – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS E PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZOS			RESPONSAVEIS
		C	M	L	
12 Garantir a participação das crianças e adolescentes nos órgãos de controle social	Alterar a lei municipal garantindo o assento da criança e adolescente nos órgãos de controle que fiscalizam as políticas para o público infanto-juvenil.	X			CMDCA
13 Prioritariamente só deverá ter assento no CMDCA as instituições comprometidas com a causa da criança e adolescentes,	Aprimorar o procedimento de escolha dos membros de conselhos visando compromisso e disponibilidade.	X			CMDCA
	Garantir no regimento interno ou devolução/ ou substituição dos membros não ativos.	X			CMDCA
	Capacitação para os conselheiros do CMDCA.	X			SEMAS/SEDS

EIXO IV - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD.

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO			RESPONSÁVEIS
		C	M	L	
1. Formar uma equipe de agentes de proteção.	Sensibilizar a sociedade sobre a importância dos agentes comunitários de proteção.	X			CMDCA, MP e Judiciário
2. Elaborar um programa de rede que faça entrelaçamento de dados das secretarias e poderes que atuam diretamente com as crianças e adolescentes.	Buscar parcerias juntas com as instituições que atuam diretamente com crianças e adolescentes para elaboração de programas que atendam as demandas do conselho tutelar.	X			CMDCA e Comissão Intersetorial

Não obstante, também estará à disposição para consultas nos veículos padrão de comunicação da prefeitura, em siteeletrônico estável e de fácil acesso.

Este mesmo material será também oportunamente mencionado e socializado em eventos que tangem a temática dos direitos da criança e do adolescente, clarificando os envolvidos por meio de suas ações em prol dos objetivos comuns e prioritários aqui definidos.